



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 292 ..... DE 03 DE MARÇO DE 1.983.

Autoriza a construção de poço, no Povoado Santa Maria e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um poço de água potável, para o abastecimento público, no Povoado Santa Maria (Entroncamento do Arizá), neste Município.


Art. 2º - A construção de que trata o artigo anterior, deverá ocorrer ainda no corrente exercício, em local previamente escolhido pelo Chefe do Poder Executivo em comum acordo com os habitantes daquele Povoado.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao cumprimento do artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, em 03 de março de 1983.

  
JOSÉ GUIMARÃES BRASIL PEREIRA  
- Prefeito Municipal -

  
JOSÉ WAGNER BRAXOS  
- Secretário -